

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

(Art. 12, Inciso VII, Lei ° 14.333/2021)

1. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE

Responsável pela solicitação: Tatiana Gomes da Costa

Cargo/Função: Gestora do Fundo Municipal de Saúde

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

(Art. 18, Inciso II da Lei nº 14.33/2021)

Objeto: Credenciamento de empresa para prestação de serviços médicos especializados, incluindo consultas pre-cirúrgicas e cirurgias oftalmológicas (catarata pterígio), visando atender às demandas do município junto ao hospital municipal de pequeno porte no município de Brejinho de Nazaré –TO, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, de acordo com as especificações técnicas e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

Especificação do Objeto: Descrição do objeto a ser em conformidade tabela abaixo especificado.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
01	PROCEDIMENTOSCIRÚRGICOS OFTAMOLOGICOS COMO: CIRURGIA FAOEMULSIFICAÇÃO (CATARATAS). INCLUINDO OS MEMBROS TÉCNICOS PARA REALIZA- ÇÃO DA MESMA SENDO: *CIRURGIÃO OFTAMOLOGICO; *ENFERMEIRO (A); *INSTRUMENTADOR; *TÉCNICO EM ENFERMAGEM *ANESTESISTA *EXAMES PRÉ OPERATÓRIOS.	SERV.	200
02	PROCEDIMENTOSCIRÚRGICOS OFTAMOLOGICOS COMO: CIRURGIA PTERÍGIO. INCLUINDO OS MEMBROS TÉCNICOS PARA REALIZA- ÇÃO DA MESMA SENDO: *CIRURGIÃO OFTAMOLOGICO; *ENFERMEIRO (A); *INSTRUMENTADOR; *TÉCNICO EM ENFERMAGEM *ANESTESISTA	SERV.	200
03	CONSULTA PRÉ OPERATORIA COM EXAMES ESPECIALIZADOS OFTALMOLÓGICOS.	SERV.	400
04	CONSULTA OFTALMOLÓGICA	SERV.	1000

Classificação dos Bens/Serviços:

() Comum;

(X) Específico.

Justificativa: Os bens/materiais/serviços a serem adquiridos enquadraram-se na classificação de Bens/serviços comuns, nos termos da Lei nº 14.133/21.

Quanto ao Objeto:

() Serviço não continuado;

(X) Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra;

() Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra;

- () Material de Consumo;
() Material Permanente/Equipamento.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

(Art. 18, Inciso I, Lei nº 14.33/2021)

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o acesso da população do município de Brejinho de Nazaré – TO a serviços médicos especializados em oftalmologia, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

3.2. Atualmente, o município enfrenta demanda reprimida significativa para consultas oftalmológicas especializadas, bem como para a realização de procedimentos cirúrgicos, especialmente os relacionados à catarata e ao pterígio. Tais condições, quando não tratadas em tempo oportuno, podem evoluir para comprometimento grave da visão, impactando diretamente a qualidade de vida dos pacientes e, em casos mais severos, levando à cegueira evitável.

3.3. A estrutura da rede municipal de saúde, por se tratar de hospital de pequeno porte, não dispõe de profissionais especializados suficientes, nem de capacidade instalada adequada para atender de forma contínua e eficiente essa demanda específica. Dessa forma, torna-se imprescindível a complementação dos serviços por meio da contratação de empresa especializada.

3.4. A iniciativa está alinhada aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, especialmente no que se refere à universalidade, integralidade e equidade no acesso à saúde, assegurando atendimento adequado e oportuno à população.

3.5. Além disso, a contratação contribuirá para:

- Redução das filas de espera para cirurgias eletivas oftalmológicas;
- Prevenção de agravos à saúde ocular;
- Diminuição de custos futuros com tratamentos mais complexos;
- Melhoria da qualidade de vida dos munícipes.

3.6. Importa destacar que a contratação por meio de credenciamento encontra respaldo na Lei 14.133/2021, mostrando-se como solução eficiente e adequada para garantir a prestação contínua dos serviços, permitindo a participação de múltiplos prestadores e ampliando a oferta de atendimento.

3.7. Diante do exposto, resta evidenciada a necessidade da contratação de empresa especializada para prestação de serviços oftalmológicos, incluindo consultas pré-operatórias e realização de cirurgias de catarata e pterígio, visando atender à demanda existente e assegurar o direito fundamental à saúde da população do município de Brejinho de Nazaré – TO.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

(Art. 18, Inciso IV, Lei nº 14.33/2021)

4.1 Dos quantitativos solicitados.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
------	-----------	-----	-------

01	PROCEDIMENTOSCIRÚRGICOS OFTAMOLOGICOS COMO: CIRURGIA FAÇOEMULSIFICAÇÃO (CATARATAS). INCLUINDO OS MEMBROS TÉCNICOS PARA REALIZAÇÃO DA MESMA SENDO: *CIRURGIÃO OFTAMOLOGICO; *ENFERMEIRO (A); *INSTRUMENTADOR; *TÉCNICO EM ENFERMAGEM *ANESTESISTA *EXAMES PRÉ OPERATÓRIOS.	SERV.	200
02	PROCEDIMENTOSCIRÚRGICOS OFTAMOLOGICOS COMO: CIRURGIA PTERÍGIO. INCLUINDO OS MEMBROS TÉCNICOS PARA REALIZAÇÃO DA MESMA SENDO: *CIRURGIÃO OFTAMOLOGICO; *ENFERMEIRO (A); *INSTRUMENTADOR; *TÉCNICO EM ENFERMAGEM *ANESTESISTA	SERV.	200
03	CONSULTA PRÉ OPERATORIA COM EXAMES ESPECIALIZADOS OFTALMOLÓGICOS.	SERV.	400
04	CONSULTA OFTALMOLÓGICA	SERV.	1000

5. PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO

(Art. 6, Inciso XXIV, Alínea “c”, Lei nº 14.133/2021)

5.1 Prazo de Execução /Entrega: O prazo de vigência será de 12 (meses), contados a partir da assinatura da ata de registro de preços ou até findar o quantitativo solicitado. Podendo ser rescindido antes do término do prazo por descumprimento de obrigações contratuais, mediante notificação prévia e justificativa formal.

5.2 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada da CONTRATADA, formulada antes do término do referido prazo, desde que aceita pela CONTRATANTE.

5.3 As entregas deverão ser realizadas no endereço especificado pela CONTRATANTE na Ordem de Serviço em dias úteis, de Segunda-feira a Sexta-feira, de 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h no Fundo Municipal de Saúde do Município de Brejinho de Nazaré/TO.

6. LOCAL DE EXECUÇÃO/ ENTREGA

(Art. 79 da Lei nº 14.33/2021)

Local único: Fundo Municipal de Saúde do Município de Brejinho de Nazaré/TO.

Locais diversos: Conforme informado pela CONTRATANTE.

7. DETALHAMENTO DA DESPESA E RECURSO

(Art. 40, Inciso V, Alínea “C”, Lei nº 14.133/2021)

ÓRGÃO	UNID.	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ. /ATIV.	CLASSIFICAÇÃO	FONTE
04	0021	10	302	0020	2046	3.3.90.39	1.500.1002.000000 1.600.0000.000000 1.701.0000.000000

8. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

(Art. 33, Lei nº 14.133/2021)

Global

Lote

() Item

9. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER CONTRATADO O OBJETO

9.1 Com base na análise preliminar realizada, estima-se que a data aproximada para a utilização efetiva do objeto solicitado seja dentro do prazo até 05 (cinco) dias.

9.2 Entretanto, essas datas são apenas estimativas preliminares e estão sujeitas a alterações com base em excepcionalidade deste município.

10. DA RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E CONTEÚDO DO DOCUMENTO

10.1 Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

Brejinho de Nazaré - TO, 16 de março de 2026.


Tatiana Gomes Da Costa
Fundo Municipal de Saúde